

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E OUTROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

I – PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2014

HORÁRIO: a partir das 13h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Sinop-MT – Sala de Licitações, sito à Avenida das Figueiras, 1.835, Centro – Sinop-MT – CEP: 78.550-148.

A Câmara Municipal de Sinop-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2014 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E OUTROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública para processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão para processamento do pregão será realizada Câmara Municipal de Sinop-MT – Sala de Licitações, sito à Avenida das Figueiras, 1.835, Centro – Sinop-MT – CEP: 78.550-148, iniciando-se no dia 18/11/2014 as 13h00min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 015/2014.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E

OUTROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme consta no Termo de Referência - ANEXO I.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato ANEXO VIII.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da dotação orçamentária:

01.010.0.0.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Sinop

3390.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

V – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado ao término da execução do objeto e mediante vistoria realizada pela contratante, conferência e aceite de nota fiscal.

5.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).

5.2 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da nota fiscal.

5.3 – O pagamento será realizado através de liquidação de boleto ou depósito preferencialmente em conta corrente em nome da CONTRATADA, sendo que os dados da conta deverão constar na nota fiscal.

VI – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

a) Empresas em Consórcio;

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;

e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada à Câmara Municipal de Sinop-MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

VII – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

7.1 – Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, por fora dos envelopes, de autorização por escrito – expedida em papel timbrado – da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo Processo, com declaração de outorga de amplos poderes de decisão ao representante, devidamente assinada por representante legal da licitante (Anexo VI).

7.1.1 – O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

7.1.2 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

7.2 – O representante de cada licitante deverá:

7.2.1 – Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.2.2 – Apresentar nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticados em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.

7.4 – A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.

7.4.1 – Caberá tão somente, ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

7.5– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6 – O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.

7.7– A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

7.8.1 – Optando a empresa por enviar somente os envelopes, sujeita-se esta a enviar por fora dos envelopes, o número do CNPJ, Razão Social e declarações constantes no item 7.9.

7.9 – Antes da Abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo VII).

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

8.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
--

[Razão social da empresa licitante]. [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].
--

8.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

8.2.1- O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

8.3 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.3.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) O preço global, com no máximo duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 30 (Trinta) dias.
- f) Prazo Final para entrega do objeto – 30 de Dezembro de 2014.
- g) Local da reforma – Câmara Municipal de Sinop-MT – Sala de Licitações, sito à Avenida das Figueiras, 1.835, Centro – Sinop-MT – CEP: 78.550-148.
- h) Dados Bancários – onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame.

8.4 - Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

8.5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, todas as especificações do objeto contidas no ANEXO I.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. N.º. 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

9.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal se houver relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.2.2.1 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

9.2.2.2 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

9.2.2.3 - Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 9.2.2 antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente de notificação.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de n° 02 **todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

9.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital ou o valor ofertado seja inexeqüível;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

a) – No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as propostas com valor superior ao limite estabelecido, com preços manifestamente inexeqüíveis nos termos da lei. Também não serão aceitas propostas baseadas em vantagens sobre as propostas das demais licitantes.

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) – Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;

b) – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 – Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada.

10.8.1 – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

10.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um licitante.

10.10 – Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.1 – Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – Não ocorrendo à classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no art. 44 da referida Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.4 – O disposto neste subitem 10.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

10.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 – Considerada aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

10.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

10.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 – A adjudicação será feita na forma global.

11.7 – Fica reservado a Câmara Municipal de Sinop, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação deverá rigorosamente seguir o descrito no ANEXO I recebido/entregue no próprio prédio da CONTRATANTE, sito a sito à Avenida das Figueiras, 1.835, Centro – Sinop-MT – CEP: 78.550-148.

12.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

12.2.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) – Na hipótese de adequação ou substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital mantido o prazo para entrega do objeto concluído;

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, cuja minuta corresponde ao ANEXO VIII.

13.2 – A licitante declarada vencedora, depois de homologado o processo, terá como prazo para assinatura do Contrato, 05 dias úteis – contados da notificação/convocação.

13.3 – Quando da não retirada ou da recusa da assinatura do contrato serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.sinop.mt.leg.br>.

13.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10.12 a 10.18 do item X e o item IX, deste ato convocatório.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficarã impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

b) – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou executada em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre a parcela não concluída e as consequências daí advindas;

e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato;

f) - pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parte não entregue.

14.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui outras.

14.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela mesma.

14.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

14.6– O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, na modalidade PREGÃO.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

16.2.2 – Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.3 – Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Sinop-MT – no mesmo endereço onde será a sessão do pregão – após a contratação.

16.3 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3.1 – O documento será dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

16.3.2 – Acolhido o documento contra o ato convocatório e seu tratamento vier a alterar qualquer parte do instrumento convocatório, os atos tornar-se-ão públicos e será designada nova data para a realização do certame.

16.4 – Assegura-se à Câmara Municipal de Sinop o direito de:

16.4.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

16.4.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

16.4.3 – adiar a data da sessão pública;

16.4.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.sinop.mt.leg.br>, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

16.5.1 – A publicação exige a Câmara Municipal de Sinop-MT da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

16.6 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital e anexos.

16.7 – Autenticação de documentos poderá ocorrer na própria sessão, por pessoa da equipe de apoio.

16.8 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

16.9– O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

16.10 – Os casos não previstos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

16.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Sinop 06 de Novembro de 2014

André Carlos Gobbato
Pregoeiro – Portaria nº 015/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

1. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2. OBJETIVO

O presente MEMORIAL tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços, fixando as obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT, designada a seguir como Contratante.

A firma encarregada pela execução dos serviços, designada a seguir como contratada.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com as normas e especificações do presente TERMO.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada (Pessoa Jurídica) para Prestação de Serviços de Pintura Predial para a Câmara Municipal de Sinop-MT.

5. JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica no edifício da Câmara Municipal de Sinop-MT.

I – Lote 1 – Serviços de Pintura

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Pintura Predial interna, com fornecimento de material, em paredes rebocadas, sendo que em 10% será necessário reparo com massa corrida. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica semibrilho de 1ª qualidade. Forro em gesso: Tinta acrílica fosco de 1ª qualidade.	M2	3.915		

2	Serviços de Pintura Predial externa, com fornecimento de material, em paredes rebocadas e texturizadas, com correção de pequenos defeitos. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica semibrilho de 1ª qualidade.	M2	2.340		
3	Serviços de Pintura externa em muro, guarita e platibanda do telhado, com fornecimento de material. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica semibrilho de 1ª qualidade.	M2	720		
4	Serviços de Pintura em caixa d' água cilíndrica, com fornecimento de material. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta esmalte sintético acetinado de 1ª qualidade.	M2	90		
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					

II – Lote 2 – Serviços de Instalação de Parede de Gesso

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de instalação de divisório em gesso acartonado, com instalação de porta laminada com batente de madeira e porta prato de 0,80 m x 1,20 m, com fechamento em vidro, para passagem de objetos.	M2	36		
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					

Observação:

1 - Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza da superfície para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede, as superfícies devem ser lixadas, aplicando estas exigências tanto para paredes em alvenaria quanto para as superfícies de metal;

2 - O início da pintura deverá ocorrer quando a área a ser pintada estiver totalmente reparada de defeitos, limpas, isentas de poeiras e lixadas. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento.

3 - Paredes com reboco sem pintura ou onde for realizado consertos devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica;

4 - Prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, localizada no seguinte endereço: Avenida das Figueiras 1.835 – Centro, na cidade de Sinop-MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer ao prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração.

- Deverá ser usado lona ou plástico para cobrir piso, para evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o equipamento e/ou piso;

- Deverá remover móveis e equipamentos cobrindo-os, para evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o equipamento e/ou piso;

- Refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;

- O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, etc. deverá ser removido pela contratada;

- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Sinop, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;

- Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Sinop e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a Câmara Municipal de Sinop isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal de Sinop exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- Informar à CONTRATADA o nome, endereço e telefone do responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após medição e entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;

1.1 Deverá ser realizada no mínimo 2 (duas) medições durante o prazo de prestação do serviços.

2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Sinop por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3. As despesas referentes à execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop, previstos para o exercício de 2014, sob o Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO – PROPOSTA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2014

HORÁRIO: a partir das 13h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Sinop-MT – Sala de Licitações, sito à Avenida das Figueiras, 1.835, Centro – Sinop-MT – CEP: 78.550-148.

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ/MF n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____ Insc. Municipal N° _____ Endereço: _____

Bairro _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____

_____ Telefone: _____

_____ Fax: _____ Representante legal/ procurador: _____

_____ CPF _____

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias no mínimo

3 – PROPOSTA:

I – Lote 1 – Serviços de Pintura

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Pintura Predial interna, com fornecimento de material, em paredes rebocadas, sendo que em 10% será necessário reparo com massa corrida. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica acetinado de 1ª qualidade (Premium). Forro em gesso: Tinta acrílica fosco de 1ª qualidade (Premium).	M2	3.915		
2	Serviços de Pintura Predial externa, com fornecimento de material, em paredes rebocadas e texturizadas, com correção de pequenos defeitos. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas	M2	2.340		

	forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica acetinado de 1ª qualidade (Premium).				
3	Serviços de Pintura externa em muro, guarita e platibanda do telhado, com fornecimento de material. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica acetinado de 1ª qualidade (Premium).	M2	720		
4	Serviços de Pintura em caixa d' água cilíndrica, com fornecimento de material. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta esmalte sintético acetinado de 1ª qualidade (Premium).	M2	90		
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					

II – Lote 2 – Serviços de Instalação de Parede de Gesso

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de instalação de divisório em gesso acartonado, com instalação de porta laminada com batente de madeira e porta prato de 0,80 m x 1,20 m, com fechamento em vidro, para passagem de objetos.	M2	36		
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					

Total R\$ _____ (_____ Valor por extenso _____).

4 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Declaramos que temos plenos conhecimento do local, dos serviços e que não haverá reajuste de preço, bem como que todos os tributos e encargos pertinentes ao objeto do referido certame, estão incluídos nesta Proposta de Preços.

Responsável Legal

ANEXO III

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da empresa ____ (nome da pessoa jurídica)____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2014, da Câmara Municipal de Sinop-MT, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica)_____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2014, da Câmara Municipal de Sinop-MT, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22/11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da empresa ____ (nome da pessoa jurídica)____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2014, da Câmara Municipal de Sinop, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

Cidade e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1.835 - CENTRO – SINOP-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

Prezados Senhores

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr. _____,

portador da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados representando esta empresa, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura de contrato.

Nome:

Cargo: RG: CPF:

Cidade, Data.

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO VII

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(.....), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(.....), inscrito no CPF sob o n. (.....), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° __/2014

PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E OUTROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP E A EMPRESA....., neste ato representado por, , portador do RG n°, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na, n°..... em, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n°, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por (Qualificação na empresa), RG:..... e CPF, face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Presencial n° 007/2014, conforme homologação juntada nos autos do Processo, pelo presente instrumento avençam um contrato de, conforme especificações e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos para a licitação supracitada e em Proposta apresentada no certame, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, estando entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E OUTROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO conforme descrito no ANEXO I.

1.2 – O valor global do contrato é de R\$: _____ (_____)

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias de instrumento convocatório e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

2.2 – Dar total garantia ao objeto fornecido quanto à sua integridade e qualidade, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer parte entregue em desconformidade como Edital e seus anexos.

2.3 – Dispor de todas as peças, itens de segurança, acessórios, equipamentos, maquinários e materiais de apoio necessários à entrega do objeto.

2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora incluídos no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação decorrentes da prestação de serviços embutidos no fornecimento dos produtos.

2.6 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.7 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

2.8 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerados da natureza do mesmo.

3.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3.3 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;

3.4 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quando houver qualquer irregularidade no objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao averiguado.

3.5 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos não previstos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação deverá rigorosamente seguir o descrito no memorial descritivo constante no ANEXO I, sendo o local da prestação do serviço o prédio da Câmara Municipal de Sinop, sito a Avenida das Figueiras, 1.835, Centro

4.2 – Constatadas irregularidades no objeto do presente contrato, o CONTRATANTE poderá:

4.2.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) – Na hipótese de adequação ou substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital mantido o prazo para entrega do objeto concluído.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da dotação orçamentária:

01.010.0.0.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Sinop-MT

3390.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.2 – Fica designado como Fiscal do Contrato _____ ficando responsável inclusive pelo recebimento do objeto, controles, conferências de notas fiscais e demais providencias que couber a execução do objeto.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após medição e entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;

7.1.1 Deverá ser realizada no mínimo 2 (duas) medições durante o prazo de prestação do serviços.

7.1.2 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).

7.2 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período de até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal.

7.3 – O pagamento será realizado através de liquidação de boleto ou depósito preferencialmente em conta corrente no Banco XXX em nome da CONTRATADA, sendo que os dados da conta deverão constar na nota fiscal.

VIII – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 – O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

IX – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência deste contrato inicia-se com a assinatura e findar-se em 30/12/2014, que é o prazo final para entrega do objeto.

X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato, salvo expresse aceite da Administração.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

b) – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou executada em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre a parcela não concluída e as consequências daí advindas;

e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato;

f) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parte não entregue.

12.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui outras.

12.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

12.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pela Câmara Municipal de Sinop-MT

12.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

XIII – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

13.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

13.4 – Em caso de rescisão deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo à parcela executada e entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

13.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

13.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) – Na hipótese de adequação ou substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital mantido o prazo para entrega do objeto concluído;

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1 – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da licitação n° Pregão Presencial 007/2014 e seus ANEXOS;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;

14.3 – Aplicam-se às omissões deste contrato a Lei Federal n° 8.666/93 e disposições regulamentares, inclusive suas alterações.

14.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem às partes justas e acertadas, lavra-se o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado na presença das testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos de direito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: